

EDITAL Nº 084/2021 - PROEG

DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições, torna público o processo de inscrição e seleção de alunos para os subprojetos na Área de Alfabetização-Pedagogia (Campus Avançado de Pau dos Ferros), Física (Campus Central), Geografia (Campus Avançado de Pau dos Ferros), Geografia (Campus Central), Educação Física (Campus Avançado de Pau dos Ferros), Língua Espanhola (Campus Avançado de Pau dos Ferros), Língua Inglesa (Campus Avançado de Pau dos Ferros), Língua Portuguesa (Campus Avançado de Pau dos Ferros), Língua Portuguesa (Campus Avançado de Pau), Arte-Música (Campus Central), Química (Campus Central) e Sociologia (Campus Central), para preenchimento de vagas remanescentes de discentes bolsistas, voluntários e formação de cadastro de reserva do PIBID/UERN, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO PIBID

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.
- 1.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):
 - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - Contribuir para a valorização do magistério;



- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensinoaprendizagem;
- Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 2.3. Para compreensão do PIBID faz-se necessário as seguintes conceituações:
- Discente do PIBID: Aluno da UERN vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.
- Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- Coordenador de Área: professor da UERN responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- Núcleo de Iniciação à Docência: Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesseis) discente do PIBID na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discente do PIBID na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discente devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.
- Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.



- Áreas Prioritárias: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização-Pedagogia.
- Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Sociologia e Filosofia.
- Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID

- 2.1. Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas do PIBID, previstas na Portaria CAPES nº 259/2019 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:
 - Elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;
 - Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
 - Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;
 - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários:
 - Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela UERN;
 - Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado.



- Enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela UERN; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:1) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES Brasil"; e 2) se publicado em co-autoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES Brasil";
- Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área, à Coordenação de Gestão ou à Coordenação Institucional do Programa;
- Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na PIBID;
- Seguir todas as normas da UERN e do PIBID.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas para Áreas Prioritárias e Áreas Gerais.



ÁREAS PRIORITÁRIAS							
Subprojeto	Núcleo	Bolsista	Voluntário	Cadastro de Reserva			
Alfabetização	Assú	0	1	Sem limite de vagas			
(Pedagogia)	Pau dos Ferros	0	0	Sem limite de vagas			
Química	Mossoró	0	0	Sem limite de vagas			
Física	Mossoró	1	3	Sem limite de vagas			
Matemática	Patu	0	1	Sem limite de vagas			
Língua Portuguesa	Patu	0	0	Sem limite de vagas			

ÁREAS GERAIS							
Subprojeto	Núcleos	Bolsista	Voluntário	Cadastro de Reserva			
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	0	1	Sem limite de vagas			
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	0	2	Sem limite de vagas			
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	0	0	Sem limite de vagas			
Educação Física	Pau dos Ferros	0	0	Sem limite de vagas			
Geografia	Pau dos Ferros	0	1	Sem limite de vagas			
	Mossoró	0	0	Sem limite de vagas			
Sociologia	Mossoró	1	0	Sem limite de vagas			
Arte (Música)	Mossoró	0	0	Sem limite de vagas			

- 3.2. Os candidatos que não forem aprovados e convocados para ocupar vagas de aluno bolsista ou voluntário irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados, mediante necessidade de cada subprojeto e solicitação das respectivas Coordenações de Área.
- 3.3. Caso haja candidato(s) compondo Cadastro de Reserva de certames anteriores, este(s) serão convocados com prioridade sobre os novos selecionados pelo presente Edital, para assumir cota de Bolsista ou Voluntário que se torne ociosa dentro do prazo de validade do respectivo processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.



4. DO VALOR DA BOLSA

- 4.1. As bolsas serão custeadas pela CAPES, cujo valor unitário é de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês.
- 4.2. As bolsas serão concedidas por um período máximo de 18 (dezoito) meses, a contar do início das atividades em 01 de novembro de 2020.
- 4.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no Programa.
- 4.4. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES.

5. DOS REQUISITOS PARA ALUNO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)

- 5.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos para participação do discente no PIBID:
 - a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
 - d) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UERN, na área do subprojeto;
 - e) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
 - f) ser aprovado em processo seletivo realizado pela UERN;
 - g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
 - h) dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais:



- i) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- j) o discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UERN, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- k) o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID;
- l) declarar que possui, no mínimo 12 horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, com horários definidos pelo coordenador de área e ouvido o supervisor;
- m) Obrigatoriedade de currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, http://eb.capes.gov.br, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- n) NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- o) NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou orientadores;
- p) Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".
- q) os alunos voluntários terão preferência na ocupação das cotas de bolsas, que forem sendo disponibilizadas pela CAPES, na medida em que forem identificadas pela coordenação de área, necessidades de substituições no sistema, com a devida justificativa, analisada pela coordenação institucional.
- r) os voluntários deverão assinar termo de compromisso com a UERN, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.



s) os voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período entre **07h00m 24/07/2021 até as 23h59m do dia 30/07/2021,** devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (*e-mail*) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.2 deste Edital).
 - a) Cópia de cédula da identidade;
 - b) Cópia do Título de Eleitor;
 - c) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
 - d) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
 - e) Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do PIBID/UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
 - f) Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
 - g) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
 - h) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).
- 6.2. Os endereços eletrônicos (*e-mails*) dos subprojetos, para envio da documentação de inscrição no certame, são:

Subprojeto	Núcleos	E-mail para inscrição
Alfabetização (Pedagogia)	Assú	pibidalfabetizacaoassu@gmail.com
Língua Portuguesa	Patu	pibidportuguespatu@gmail.com
Matemática	Patu	pibidmatematicapatu@gmail.com
Física	Mossoró	pibidfisicamossoro@gmail.com
Sociologia	Mossoró	pibidsociologiamossoro@gmail.com
Arte (Música)	Mossoró	pibidmusicamossoro@gmail.com



Química	Mossoró	pibidquimicamossoro@gmail.com
Geografia	Mossoró	pibidgeografiamossoro@gmail.com
Alfabetização (Pedagogia)	Pau dos Ferros	pibidalfabetizacaopdf@gmail.com
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	pibidespanholpdf@gmail.com
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	pibidportuguespdf@gmail.com
Geografia	Pau dos Ferros	pibidgeografiapdf@gmail.com
Educação Física	Pau dos Ferros	pibideducacaofisicapdf@gmail.com

- 6.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:
- a) À entrega, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 6.1 efetivada no período estabelecido no mesmo item; e
- b) O atendimento pelo candidato dos requisitos "a", "b", "c", "d", "e" e "f" constantes no item 5.1 deste Edital.
- 6.4. O resultado relativo à homologação das inscrições será divulgará no site da UERN (http://portal.uern.br), até às 17h do dia 03 de agosto de 2021.
- 6.5. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviar recurso através do formulário (ANEXO V) para o endereço eletrônico (*e-mail*) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.2 deste Edital), cabendo Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

7. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.
 - 7.2. Abaixo tabela contendo os respectivos Coordenadores de Área:

SUBPROJETO	NÚCLEO	COORDENADOR DE ÁREA
Alfabetização (Pedagogia)	Assu	Prof. Me. Aldeci Fernandes da Cunha



Matemática	Patu	Prof. Me. Roberto Mariano de Araújo Filho
Língua Portuguesa	Patu	Profa. Ma. Maria Leidiana Alves
Física	Mossoró	Prof. Me. Francisco Josélio Rafael
Química	Mossoró	Prof. Dr. Keurison Figueredo Magalhães
Música	Mossoró	Profa. Ma. Flávia Maiara Lima Fagundes
Geografia	Mossoró	Profa. Dra. Josélia Carvalho de Araújo
Sociologia	Mossoró	Profa. Dra. Lidiane Alves da Cunha
Alfabetização (Pedagogia)	Pau dos Ferros	Profa. Dra. Keutre Glaúdia da Conceição Soares Bezerra
Geografia	Pau dos Ferros	Prof. Dr. Rosalvo Nobre Carneiro
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	Prof. Dr. Marcos Nonato de Oliveira
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	Profa. Ma. Edilene Rodrigues Barbosa
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	Profa. Dra. Crígina Cibelle Pereira
Educação Física	Pau dos Ferros	Profa. Ma. Dandara Queiroga de Oliveira Sousa

- 7.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 5.1 deste Edital.
- 7.4. Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de Avaliação:
 - a) Avaliação da Carta de Intenção; e
 - b) Entrevista on line via google meet.
- 7.5. A condução e a execução do processo seletivo de discentes bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.



8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.
 - 8.2. A Nota Final (NF) será calculada a partir de:
 - (NC) nota obtida na carta de intenções peso de 60%;
 - (NE) nota obtida na entrevista peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: NF = (NC*60) + (NE*40) / 100

- 8.3. Serão desclassificados os candidatos que:
- a) Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;
- b) Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.
 - 8.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:
 - 1°) O candidato que esteja cursando o primeiro período;
 - 2°) O candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - 3°) O candidato com maior nota na Carta de Intenções.
 - 4°) O candidato com idade mais elevada.

9. DOS RESULTADOS PARCIAIS

- 9.1 Os Resultados Parciais serão divulgados no dia 16 de agosto de 2021, no site http://portal.uern.br/
- 9.2. Caberá recurso contra o Resultado Parcial, devendo o candidato, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviá-lo através do formulário (ANEXO V) à Comissão de Avaliação, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.2 deste Edital).
- 9.3. Cabe à Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.
 - 9.4. Não serão recebidos recursos extemporâneos.



9.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final deste certame será divulgado no dia 19 de agosto de 2021, no site http://portal.uern.br/.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

- 11.1. O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado pelo Edital nº 02/2020 CAPES/PIBID ou outros instrumentos legais que surgirem durante o referido prazo de vigência.
- 11.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão um cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação no certame.
- 11.3. Caso haja candidato(s) compondo Cadastro de Reserva de certames anteriores, este(s) serão convocados com prioridade sobre os novos selecionados pelo presente Edital, para assumir cota de Bolsista ou Voluntário que se torne ociosa dentro do prazo de validade do respectivo processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades, poderão ser substituídos, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.
- 12.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do PIBID/UERN e será permitida por até 01 (um) mês, nos seguintes casos:



- a) Afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;
- b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 da CAPES e/ou nos editais do PIBID;
 - d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - e) Averiguação de possível fraude.
 - 12.3. As bolsas do PIBID podem ser canceladas:
 - a) Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional;
- b) Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;
- c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259/2019 e nos editais do PIBID;
 - d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;
 - e) Comprovação de eventual fraude;
 - f) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- g) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 12.2:
- h) Encerramento do subprojeto ou projeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.
- 12.4. Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.
- 12.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital nº 02/2020 CAPES/DEB/PIBID, estas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos neste certame.
- 12.6. Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.



- 12.7. É vedado ao discente bolsista ou voluntário assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 12.9. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação deste no site da UERN.
- 12.9.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e-mail <u>pibid@uern.br</u>.
- 12.10. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/UERN, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	23/07/2021	No JOUERN. Acesso no site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 24/07/2021 até as 23h59m do dia 30/07/2021	Através dos endereços eletrônicos listados no item 6.2 deste Edital
Homologação das inscrições	Até as 17h do dia 03/08/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 04/08/2021	Endereços eletrônicos listados no item 6.2 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	Até as 17h do dia 06/08/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Período destinado a análise da Carta de Intenção	De 06/08/2021 até 23h59m 09/08/2021	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	10/08/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Realização das entrevistas via google meet	12 e 13/08/2021	Link será disponibilizado no edital com resultado da análise e convocação para entrevistas
Resultado Parcial	16/08/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/



Recursos do Resultado Parcial	Até as 23h59m do dia 17/08/2021	Endereço eletrônico listados no item 6.2 deste Edital
Resultado final	19/08/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/

Mossoró, 23 de julho de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG

Globin



ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá discorrer sobre razões pelas quais o (a) candidato(a) aspira participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, no subprojeto em que está se inscrevendo, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

OBS: Devido a pandemia da COVID 19 e respeitando as regras de isolamento do Estado do Rio Grande do Norte, a assinatura será solicitada pelo Coordenador de Área de cada subprojeto e recolhida em data futura.

NO MÁXIMO UMA (01) LAUDA.



ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu	·····			, estudante	e regularmente
matricula	do no curso de _				, no
semestre	declaro, para os d	levidos fins, que	e não estarei na qual	idade de bene	ficiário de bolsa
oferecida	pelaUERN, pela	CAPES ou por	r quaisquer outras a	gências nacio	nais de fomento
	•		ncial, tal como bols	-	
auxílio e	mergencial dentre	outras) quando	do início das ativida	des do Progra	ıma Institucional
de	Bolsas	de	Iniciação	à	Docência.
	Local:		Da	ta://20	021.
Rio Gran	=		respeitando as regra itada pelo Docente C		
		Assinatı	ura do Estudante		



ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu					,	, esti	ıdante
regularmente matriculado							,
no semestre, declatividades	laro, para os d	levidos fins,	que tenh	o dispo	nibilidade p	ara reali	zar as do
Programa Institucional convocado.	de Bolsas de	e Iniciação	à Docêr	ncia –	PIBID/UEF	RN, caso	
Local:				Data: _	//202	1.	
-	Ass	inatura do Es	studante		_		



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DO PIBID-UERN (2020-2022)

SUBPROJETO (ÁREA): preencher)		Inscrição nº:	(não
NOME:			
CURSO:			
Semestre provável de conc	lusão (mês/ano):	Nº Matrícula:	
Nacionalidade:	Data de nasc	eimento:/	/
RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:	
CPF:	Título de E	leitor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Fone Residencial:	Ce	elular:	
E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS			
Nº do Banco:	Cód. Agência: _	Nome	da Agência:
Conta Cor	rente nº:		

OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.



ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

	RECURSO	CONTRA RES	ULTADO REL	ATIVO AO	EDITAL Nº	, re	alizado
pela	Pró-Reitoria de	e Ensino de Gi	raduação			da Universid	ade do
Estad	o do Rio Grano	de do Norte – ue	ern.				
	Eu,				, porta	dor do documer	nto de
identi	dade n°	, apresento	recurso junto a	0		(completar com o	nome
do de	partamento) co	ontra resultado d	o edital nº				
	A decisão ol	bjeto de contesta	ação é				
			(expl	icitar a decisã	ăo que está con	testando).	
Os	argumentos	com c	os quais	contesto	a refer	ida decisão	são:
						a fundamentar	essa
	stação,	encaminho	anexos		seguin		nentos:
			Local:		,de	de 2021.	
			Assinatura	do(a) candida	ato(a)		